



PROJETO DE LEI Nº /2025

Torna de Utilidade Pública no Município de Cajazeiras, A ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA OBRA ÁLEGRADE DE MARIA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA;

R E S O L V E:

Art. 1º.– Tornar de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Cajazeiras, a **Associação Religiosa Obra Álegrate de Maria**, e pessoa jurídica de associação religiosa, de acordo com o Código Civil Brasileiro, sem fins lucrativos, com patrimônio e personalidade distinta de seus associados, sendo regida pelo presente Estatuto, pelas leis aplicáveis e por normas internas, com sede à Rua Francisca Fernandes Claudino, nº 143 – centro, e foro na cidade de Cajazeiras/PB.

Art. 2º. – A **Associação Religiosa Obra Álegrate de Maria**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração de tempo indeterminado, de finalidade religiosa, educacional e sociocultural.

Art.3º. - A **Associação Religiosa Obra Álegrate de Maria**, tem como finalidades:

- Evangelizar com renovado ardor missionário e em comunhão com a Igreja Católica Apostólica Romana, sem nenhuma espécie de distinção ou preconceito;
- Testemunhar em espírito de comunhão, participação e unidade eclesial junto à Diocese de Cajazeiras, na pessoa do Bispo Diocesano em todas as suas Diretrizes Pastorais de Evangelização;
- Promover formação bíblico-doutrinária, em santidade e serviço ao povo de Deus, a partir da experiência pessoal da Efusão do Espírito Santo;
- Promover atividades no âmbito político-social, de promoção da vida humana desde a sua concepção até o seu declínio natural, da dignidade humana, do bem-estar social, da



justiça e da fé, através de diversas ações que abrangem a evangelização, a educação, a assistência social e a defesa dos direitos humanos;

- Incentivo a programas socioeducativos voltados para a comunidade carente, conscientizando a sociedade da importância da educação como forma de integração social;

- Atividades educacionais, sociais, culturais e na área da saúde, visando o auxílio e a preservação da formação cívica, moral, cultural e religiosa das pessoas;

- A ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

- Cursos profissionalizantes aos adolescentes e adultos, a fim de prepara-los para o mercado de trabalho;

PARÁGRAFO ÚNICO: Além das finalidades previstos neste artigo, a **Associação Religiosa Obra Álegrate de Maria**, poderá estender a sua ação e atuação a outros campos de promoção social que julgar conveniente.

Art. 4º: A **Associação Religiosa Obra Álegrate de Maria**, para a manutenção financeira, poderá firmar termos de parceria, convênios ou contratos firmados com o poder público, empresas, instituições privadas, organizações não governamentais (ONGs), organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIPs), setores organizados da sociedade civil, e outros; e ainda subvenções, doações, contribuições, legados e heranças de qualquer tipo; promoção de feiras, cursos, treinamentos e eventos; Receitas provenientes das atividades correlatas com os objetivos estatutários.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. – Ficam revogadas às disposições em contrário.

PLENÁRIO EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

RODRIGO LIRA DAMASCENA
Vereador – MDB

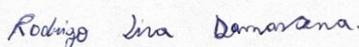


JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo principal torna-se público para a toda a comunidade cajazeirense, bem como, evangelizar, promover atividades em diferentes âmbitos da sociedade, incentivar os jovens e adultos a participarem de programas socioeducativos voltados aos mais vulneráveis que precisam de um olhar de solidariedade, promover cursos profissionalizantes aos adolescentes e adultos, preparando dessa forma para o mercado de trabalho que está cada vez mais competitivo.

Enfim, a Associação Religiosa Obra Álegrate de Maria, visa o bem-estar da comunidade firmada na fé e numa caminhada cristã. Assim, em vista de todo o exposto, contamos, então, uma vez mais com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a sua aprovação.

PLENÁRIO EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, EM 11 DE JUNHO DE 2025.



RODRIGO LIRA DAMASCENA
Vereador – MDB